



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SMEE**

**OFÍCIO Nº 06/2026 – SMEE**

Canguçu, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Paulo Renato Kopp Bauer  
Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação – Agrupamento de Séries  
EMEF Santo Ângelo (Solidez)

Senhor Vereador,

Em atenção ao Pedido de Informação referente ao agrupamento de séries/turmas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Ângelo, localizada na Solidez, a Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

**1. Sobre a previsão e decisão administrativa:**

Há, sim, decisão administrativa fundamentada em estudo técnico-pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a legislação vigente quanto ao número mínimo e máximo de alunos por turma.

Ressalta-se que, em nenhuma situação de enturmação, o número de estudantes por turma atingiu o limite legal máximo permitido, mantendo-se sempre inferior a este, mesmo após o agrupamento.

As turmas foram organizadas respeitando a lógica de proximidade de adiantamento pedagógico, tais como:

- 1º e 2º ano;
- 2º e 3º ano;
- 4º e 5º ano,

Salvo exceções decorrentes de manifestação expressa da escola e de análise específica da realidade local.

Ainda se destaca que as enturmações não ocorrem a partir deste ano letivo, a mesma situação já vem ocorrendo na rede municipal de Canguçu desde o ano de 2023 e 2024. No ano de 2025 também ocorreram as enturmações, sempre considerando a necessidade e as especificidades de cada turma alicerçado em uma análise pedagógica priorizando não prejudicar os estudantes.

Outro ponto que merece atenção é o fato de que nos anos finais as enturmações só ocorrem nos componentes curriculares como Educação Física, Agricultura e Empreendedorismo e outras afins, já em componentes mais específicos como Matemática, Português, História, Geografia, Ciências os estudantes são atendidos em suas turmas de origem.

## **2. Sobre a adoção do procedimento em outras unidades escolares:**

A medida também está sendo considerada em outras unidades da rede municipal que apresentam número reduzido de estudantes por turma, inclusive situações em que há apenas 1, 2 ou até nenhum aluno matriculado em determinadas séries.

A iniciativa visa equilibrar o atendimento educacional em toda a rede, considerando a distribuição desigual do número de estudantes entre as escolas.

## **3. Número de alunos afetados:**

O número de alunos afetados corresponde às turmas reorganizadas conforme estudo realizado pela Secretaria, respeitando os parâmetros legais e pedagógicos. Importante destacar que nenhum agrupamento resultou em superlotação de turmas.

## **4. Critérios técnicos, pedagógicos e administrativos:**

A decisão fundamentou-se nos seguintes critérios:

- a) Estudo pedagógico prévio realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Consideração da manifestação das equipes diretivas das escolas envolvidas;
- c) Comunicação prévia às comunidades escolares sobre a reorganização das turmas;
- d) Observância rigorosa dos limites legais de estudantes por turma.

As turmas enturmadas seguem critério de proximidade de níveis de aprendizagem, favorecendo o planejamento docente e o desenvolvimento de atividades comuns aos estudantes.

## **5. Impactos do agrupamento:**

- a) Carga horária dos alunos: Não haverá redução da carga horária escolar.
- b) Qualidade do ensino: A medida não compromete a qualidade do ensino, uma vez que as turmas permanecem dentro dos parâmetros legais e pedagógicos.
- c) Lotação de professores e servidores: A organização permite a manutenção racional dos recursos humanos, sem prejuízo ao atendimento educacional.

Destaca-se que turmas excessivamente numerosas dificultam o trabalho docente, assim como turmas demasiadamente pequenas também inviabilizam o processo educativo, pois os estudantes necessitam interagir e socializar com seus pares. O convívio social constitui



um dos pilares fundamentais da educação, razão pela qual a enturmação pode ser uma alternativa pedagógica adequada em casos de turmas muito reduzidas.

Cumpre ainda observar que há, na rede municipal, turmas com mais de 20 alunos atendidas por um único professor, o que demonstra a viabilidade técnica e pedagógica da enturmação realizada.

#### **6. Duração da medida:**

A medida possui caráter administrativo e pedagógico, sendo passível de reavaliação contínua. Caso haja aumento significativo no número de matrículas que leve ao atingimento do limite legal de estudantes por turma, poderá ocorrer a desenturmação.

Portanto, trata-se de medida flexível, sujeita à reavaliação conforme a realidade escolar.

Por fim, cabe frisar que, embora os estudantes estejam agrupados em uma mesma turma, devem ser atendidos de acordo com suas peculiaridades, com atividades adaptadas quando necessário, prática já consolidada entre os docentes, que elaboram mais de um planejamento para contemplar as especificidades das turmas.

Ressalta-se, ainda, que as turmas que possuem estudantes com necessidades educacionais especiais contam com acompanhamento de monitor, assegurando condições adequadas de atendimento.

Diante do exposto, reafirma-se que a medida adotada busca garantir o equilíbrio do atendimento educacional, a qualidade do ensino público e o respeito à comunidade escolar, observando os princípios legais e pedagógicos.

Atenciosamente,

Ana Cristiana Dias de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F6C-5F58-2112-E452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (CPF 700.XXX.XXX-72) em 24/02/2026 00:07:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/5F6C-5F58-2112-E452>